



**PA 005/2015**  
**EDITAL 002/2015**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ESCOLARES**  
**NO ANO LETIVO DE 2015**

O **MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS**, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor Diego Venzke Muller, mediante a Pregoeira Oficial, Lisiane Protzen, torna público pelo presente Edital de Licitação 002/2015, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o fornecimento dos itens especificados no Anexo I deste edital, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), autorizado no Processo Administrativo 005/2015, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93, 123/06 e 10.520/02, Decreto Municipal 753/2013 e Portaria 158/2014, que designam Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

A sessão pública será realizada nas dependências do Setor de Compras, sito à Avenida 28 de Dezembro, s/nº, no dia **13 de Fevereiro de 2015**, com início às **9:00h (nove horas)**, horário de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1-DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos itens especificados no **Anexo I** deste edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

**1.2.** As quantidades, a forma e o prazo de entrega dos itens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

**2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

**2.2.** Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Cidade Compras, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia o Pregoeiro e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

**2.3.** O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br);

**2.3.1.** Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pelo pregoeiro no dia da sessão pública.

**2.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

**2.5.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

**2.5.1.** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**2.5.2.** Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

**2.5.3.** Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

**2.5.4.** Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**2.5.5.** Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;

**2.5.6.** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.6.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no site [www.chuvisca.rs.gov.br](http://www.chuvisca.rs.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, no horário das 9h às 14h.

**3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

◆ **ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA  
Edital 002/2015 – PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**  
PROPONENTE: .....

◆ **ENVELOPE 02 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA  
Edital 002/2015 – PREGÃO PRESENCIAL  
ENVELOPE 02 – **Da Documentação**  
PROPONENTE: .....

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4- DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**4.2.** Se representante legal, deverá apresentar:

**4.3.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública;

**4.4.** Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.2) e (4.3), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**4.5.** É indispensável à apresentação de documento de identidade;

**4.6.** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

**4.7.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

**4.8.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;



**4.9.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

**4.10.** Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

#### **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

**5.3.** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

#### **6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** Envelope 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração seqüencial sem folhas soltas; a proposta deverá conter:

**6.1.1.** A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

**6.1.2.** Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente;

**6.1.3.** As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **Anexo I- Termo de Referência**;

**6.1.4.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

**6.1.5.** Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

**6.1.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

**6.1.7.** Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

#### **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

**7.2.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**.

**7.3.** Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

**7.4.** Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**7.5.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**7.6.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

**7.9.** Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

**7.10.** A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

**7.11.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

**7.12.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 - DAS PENALIDADES, deste Edital;

**7.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.14.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.15.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

**7.17.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

**7.18.** Serão desclassificadas:

**7.18.1.** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

**7.18.2.** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao **valor de referência**;

**7.19.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

**7.20.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

**7.21.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;

**7.22.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

## **8- DA HABILITAÇÃO**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o Envelope 02 – Da Documentação contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão pública do pregão presencial.

**8.1 – Declaração de Idoneidade** que atende o disposto no artigo 27, V e artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo do **Anexo II**, deste;

**8.2 – Declaração** de Representante ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, deste;

**8.3 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**8.3.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**8.3.2.** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.3.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.4 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

**8.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal – Inscrição Municipal relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

**8.4.4.** Prova de quitação com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

**8.4.5.** Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**8.4.6** Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

**8.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**8.5.1.** Atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho anterior do licitante, no ramo pertinente ao objeto.

**8.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:**

**8.6.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo Técnico em Contabilidade que faz parte do quadro de servidores do município;

**8.6.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

**8.7 – Demais exigências e condições:**

**8.7.1.** O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO II**);



**8.7.2.** Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

**a)** em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de **'FAX'**, bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

**b)** em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

**c)** em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

**d)** em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

**e)** deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

**8.7.3.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

**8.7.4.** Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

**8.7.5.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

**8.7.6.** A critério do pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

**8.7.7.** Os documentos do item 8 poderão ser substituídos por CRC( Certidão de Registro Cadastral) atualizada.

#### **8.8 – Das Amostras:**

No prazo de até 48 horas, deverá o licitante detentor da melhor proposta encaminhar as amostras dos respectivos itens para análise e exame pela Nutricionista do Município.

#### **9- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

**9.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**9.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

**10.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

**10.2.** O licitante que tiver aceitado sua intenção de interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos deverá apresentar as razões do mesmo, protocolando os documentos referentes ao seu pedido, junto a Comissão de Licitações para que seja analisado. Igual prazo será disponibilizado para apresentação de contra razões.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**10.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

**10.6.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vício ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **11- ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

### **12-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Encerrada a 1ª fase – da Habilitação, a Comissão de Licitação, de posse dos envelopes 02 - “Da Proposta”, passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

O julgamento das propostas se norteará por:

Esta Licitação será processada e julgada, com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, incisos e parágrafos, da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações, pela Comissão de Licitação que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

As propostas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências da legislação pertinente e deste Edital, serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, atendendo o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, dentre os qualificados, respeitando o critério de aceitabilidade de preços, ressalvados os casos que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

As propostas serão analisadas para identificação de possíveis erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação de conformidade com o que segue:

a) diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) omissão do valor total, neste caso será entendido como válidos os valores resultante da soma dos valores unitários;

Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate) e depois de obedecido ao disposto no art. 3, §2º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal 8.666/93, considerando as alterações impostas pela Lei complementar 123/2006.

A Comissão avaliará possíveis omissões de especificações, podendo reconhecer a validade da proposta, ficando o licitante responsável pelo fornecimento dos itens constantes do objeto deste, de acordo com a especificação mínima indicada. Não se admitirá falta de informação imprescindível, tais como: preço unitário de cada item.

### **13-DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

Não será aceito, acarretando a desclassificação da proposta, o valor por item que seja excessivamente maior ou infinitamente menor que os valores praticados atualmente no mercado, de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **14-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

**14.2.** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**14.3.** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.chuvisca.rs.gov.br](http://www.chuvisca.rs.gov.br) e no mural da Prefeitura, localizada no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca.



**14.4.** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site [www.chuvisca.rs.gov.br](http://www.chuvisca.rs.gov.br) e no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

#### **15-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1.** O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município.

**15.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme segue:

**15.3.** Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada com a Secretaria Municipal de Educação que não será anterior ao prazo de 5 (cinco) dias e nem superior ao prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

**15.4.** Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado do fiscal do contrato, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

**15.5** Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.

**15.6** A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 02 (dois) pontos de entrega: **1º ponto** - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sito a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, localidade de Picada Grande, neste Município; **2º ponto**- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sito na Estrada da Costa do Sutil, localidade de Capela São Pedro, neste Município.

**15.7** A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e entregues a Empresa Licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na Requisição de Compras.

**15.8** A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

**15.9** A Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

**15.10** Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento (ou fiscal de contrato), na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

#### **16- DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária própria.

#### **17- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, contados da entrega dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital.



## **18- PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**18.2.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

**18.2.1.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**18.3.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

**18.4.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

**18.5.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

**18.6.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

## **19-DOS RECURSOS**

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações.

## **20-DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os interessados em obter maiores informações sobre a licitação e/ou cópia do Edital de Licitação, deverão dirigir-se à sede da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço citado, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9h às 14h, contatar pelos telefones (51) 3611 7093, (51) 3611 7252 ou pelo e-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

## **21-PENALIDADES E MULTAS**

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

**a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, tais como atrasar o horário da entrega do produto solicitado;

**b)** multas:

de 15 VR (valor referência do Município) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

de 10 VR (valor referência do Município) nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;

de 05 VR (valor referência do Município) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital ou por dia de atraso na entrega combinada dos produtos;

de 02 VR (valor referência do Município) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega dos produtos, cumulativa com a multa do item anterior;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**c)** suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos para os casos de faltas graves no que diz respeito à qualidade dos serviços contratados.

**Da aplicação da Pena:** A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADO ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido ao CONTRATADO sem qualquer acréscimo, e a qualquer título.

**22- REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

**23-OUTRAS DISPOSIÇÕES**

1. Ao final de cada sessão realizada em ato público será lavrada ata circunstanciada, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de todos os atos praticados, com as determinações do Edital.

2. A apresentação dos Envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições deste Edital de Licitação e seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

4. Os interessados em participar deste certame poderão examinar e adquirir o edital e seus anexos, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o fornecimento de CD para permitir a cópia digital dos arquivos.

5. Fica facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do processo licitatório a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do mesmo, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8. As despesas decorrentes do presente Edital correrão a contas de dotação orçamentária própria e previamente indicada.

9. As especificações do material, não expressamente declaradas neste Edital, deverão atender as normas técnicas pertinentes.

10. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regulamentam a matéria.

**24-DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

1. Descrição do Objeto – **Anexo I**;
2. Atestado de idoneidade e declaração de não emprego de menor –

**ANEXO II;**

2. Termo de Credenciamento – **ANEXO III**
3. Ata de Registro de Preços – **ANEXO IV**

Chuvisca – RS, 27 de janeiro de 2015.

Diego Venzke Muller  
Prefeito Municipal em exercício



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**PA 005/2015**

**ANEXO I**

(este documento é parte integrante do Edital 002/2015, Pregão Presencial).

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- APRESENTAÇÃO:**

Visando atender a necessidade de fornecimento de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino para o segundo semestre, torna-se indispensável à aquisição de gêneros alimentícios.

**2- JUSTIFICATIVA:**

A presente aquisição se faz necessária e indispensável ao bom atendimento das necessidades dos alunos que bem alimentados apresentarão melhor rendimento escolar.

**3- OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na alimentação de escolares no segundo semestre letivo conforme Planilha de Valor de Referência a seguir:

**ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA O ANO LETIVO DE 2015:**

<u>ITEM</u>	<u>QUA MIN</u>	<u>QUA MAX</u>	<u>UN</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>REF UN</u>
1	1000	2700 0	kg	<b>Arroz</b> : Arroz branco ecológico de boa qualidade, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	<b>R\$ 2,15</b>
2	150	300	litro	<b>Bebida láctea morango</b> : Contendo leite pasteurizado integral, soro de leite industrial e/ou leite em pó reconstituído, polpa de fruta e açúcar. Embalagem de 1 litro, no sabor de morango.	<b>R\$ 2,09</b>
3	150	300	litro	<b>Bebida láctea pessego</b> : Contendo leite pasteurizado integral, soro de leite industrial e/ou leite em pó reconstituído, polpa de fruta e açúcar. Embalagem de 1 litro, no sabor de pêssego.	<b>R\$ 2,09</b>
4	150	300	litro	<b>Bebida láctea salada de frutas</b> : Contendo leite pasteurizado integral, soro de leite industrial e/ou leite em pó reconstituído, polpa de fruta e açúcar. Embalagem de 1 litro, no sabor de salada de frutas.	<b>R\$ 2,09</b>
5	150	300	litro	<b>Bebida láctea ameixa</b> : Contendo leite pasteurizado integral, soro de leite industrial e/ou leite em pó reconstituído, polpa de fruta e açúcar. Embalagem de 1 litro, no sabor de ameixa.	<b>R\$ 2,09</b>
6	700	1000	kg	<b>Bolacha</b> tipo caseira embalagem de 1Kg, contendo ovos, gordura, farinha de trigo, açúcar, amido de milho, leite de côco. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	<b>R\$ 7,09</b>
7	2000	3000	litro	<b>Leite integral</b> : Leite com embalagem íntegra de 1litro	<b>R\$ 1,89</b>
8	350	600	kg	<b>Massa alimentícia de sêmola tipo parafuso</b> : pacote de kg, consistencia firme, em embalagem plástica atóxica, data da embalagem, peso, validade de no mínimo de 2 meses da data de entrega.	<b>R\$ 3,79</b>
9	150	200	fr 900 ml	<b>Óleo Soja</b> : O produto devera apresentar validade mínima de 6 meses da data da entrega. Embalagem íntegra.	<b>R\$ 2,98</b>
10	800	1000	kg	<b>Pão fresco tipo massinha</b> : Pão massinha tipo caseiro 50g, preferencialmente feito no dia da entrega. Íntegro sem sugisidade	<b>R\$ 5,98</b>
11	350	500	kg	<b>Carne bovina fresca em cubos</b> : Sem sebo, de 1ª qualidade. Embalada em 1 kg em plástico transparente e próprio.	<b>R\$ 9,98</b>
12	350	500	kg	<b>Carne bovina moída de 1ª qualidade</b> : Carne fresca de paleta, sem osso, resfriada na temperatura adequada a legislação, moída no dia da entrega.	<b>R\$10,90</b>
13	1000	2000	kg	<b>coxa e sobre coxa</b> : congelado. Porção íntegra sem osso trincado ou quebrado com cor e cheiro característico do produto.	<b>R\$ 5,98</b>
14	700	1000	kg	<b>File de peito de frango</b> sem pele e sem osso congelado. Produto e embalagem íntegra com cor e cheiro característico do produto.	<b>R\$ 8,69</b>



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

15	300	500	kg	<b>Abacaxi Mineirinho</b> fresco, integro e maturação adequada para o consumo.	<b>R\$ 3,39</b>
16	300	500	kg	<b>Abacaxi terra de Areia</b> fresco, integro e maturação adequada para o consumo.	<b>R\$ 3,19</b>
17	500	1000	kg	<b>Ameixa</b> firme sem ceder a pressão dos dedos, casca lisa e ponto certo de maturação.	<b>R\$ 2,09</b>
18	1000	2000	kg	<b>Banana prata</b> de primeira qualidade, em penca, com casca firme e uniforme, sem ferimentos e defeitos, maturação adequada para o consumo	<b>R\$ 2,49</b>
19	100	300	kg	<b>Bergamota Pocan:</b> de primeira qualidade, em penca, com casca firme e uniforme, sem ferimentos e defeitos, maturação adequada para o consumo	<b>R\$ 2,49</b>
20	100	200	kg	<b>Laranja de Umbigo:</b> firme sem ceder a pressão dos dedos e ponto certo de maturação.	<b>R\$ 2,29</b>
21	200	400	kg	<b>Maçã fugi</b> , grauda, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	<b>R\$ 2,29</b>
22	200	400	kg	<b>Maçã gala</b> , grauda, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	<b>R\$ 3,29</b>
23	100	200	kg	<b>Maça verde</b> , grauda, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.	<b>R\$ 3,59</b>
24	500	1000	kg	<b>Mamão</b> formosa, em grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade	<b>R\$ 3,79</b>
25	200	400	kg	<b>Melancia</b> , grauda casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade	<b>R\$ 0,69</b>
26	200	400	kg	<b>uva:</b> grau médio de amadurecimento de primeira qualidade	<b>R\$ 4,89</b>
27	20	42	kg	<b>Beterraba</b> : vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco.	<b>R\$ 1,79</b>
28	50	125	kg	<b>Couve-flor</b> nova firme, intacta, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, peso médio de 300g.	<b>R\$ 2,79</b>
29	50	125	kg	<b>Cenoura</b> nova, padrão médio e uniforme de primeira qualidade, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco.	<b>R\$ 2,69</b>
30	100	200	kg	<b>Cebola</b> de tamanho médio de primeira qualidade, vegetal firme e integro.	<b>R\$ 1,99</b>
31	500	850	kg	<b>Tomate:</b> tenro e fresco, isento de material terroso, firme e integro	<b>R\$ 3,49</b>
32	5	10	kg	<b>Alho</b> graudo, novo, de primeira qualidade, em cabeças, desenrestiado, tipo 1, não devem estar murchos ou machucados e com brotamentos.	<b>R\$12,98</b>
33	100	260	kg	<b>Feijão preto</b> , pacote de 1 ou 2 kg. .Tipo 1 safra do 2014 Embalagem íntegra.	<b>R\$ 4,98</b>
34	100	360	kg	<b>Ervilha</b> com grão verde, vegetal tenro e fresco ou congelado embalado em saco plástico transparente.	<b>R\$ 3,39</b>
35	30	50	fr 900 ml	<b>Vinagre:</b> O produto devera apresentar validade mínima de 6 meses da data da entrega. Embalagem íntegra.	<b>R\$ 1,00</b>
36	20	40	kg	<b>Sal:</b> O produto devera apresentar validade mínima de 6 meses da data da entrega. Embalagem íntegra.	<b>R\$ 0,90</b>

#### **4 – ENTREGA:**

**4.1.** Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada com a Secretaria Municipal de Educação que não será anterior ao prazo de 5 (cinco) dias e nem superior ao prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

**4.1.1.** Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado do fiscal do contrato, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

**4.1.2** Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.



**4.2.** A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 02 (dois) pontos de entrega: **1º ponto** - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sito a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, localidade de Picada Grande, neste Município; **2º ponto**- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sito na Estrada da Costa do Sutil, localidade de Capela São Pedro, neste Município.

**4.3.** A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e entregues a Empresa Licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na Requisição de Compras.

**4.4.** A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

**4.5.** A Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

**4.6.** Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento (ou fiscal de contrato), na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**4.7.** As entregas deverão ocorrer nas segundas, quartas e sextas-feiras.

## **5- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**5.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**5.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**5.3.** Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes;

**5.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.

## **6- CONDIÇÕES DOS PRODUTOS**

Os produtos a serem entregues devem atender plenamente as determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento ou sua formulação química, não podendo ser reciclado ou alterado de tal forma que se torne impróprio para consumo humano.

O prazo transcorrido entre a data de fabricação, produção ou beneficiamento do produto e a data da entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias para aqueles cuja validade seja inferior ou igual a 06 (seis) meses e 60 (sessenta) dias para aqueles cuja validade seja superior a 06 (seis) meses.

## **7- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

## **8- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta aquisição:

**8.1.** Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora nas dependências municipais, para entrega de produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

**8.2.** Rejeitar as propostas cujas especificações do produto não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

**8.3.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**8.4.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

**8.5.** Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo vigente do Termo de Garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

**8.6.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

#### **9- DA FISCALIZAÇÃO**

O gestor do contrato será a funcionária Sonia Euridse Rocha Camargo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

#### **10 - FUNDAMENTO LEGAL**

Leis Federais 10.520/02; 8.666/93, e suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Portaria 103/2013 e 114/2013, bem como toda legislação complementar pertinente e cabível e este edital e seus anexos.

Lisiane Protzen  
Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Chuvisca*  
*Comissão de Licitações*

**PA 005/2015**  
**ANEXO II**

(este documento é parte integrante do Edital 002/2015, Pregão Presencial).

**DECLARAÇÃO**

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ  
(CGC/MF) ....., com sede a .....(endereço  
completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:**

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante, .....de.....de 2015.

Nome do declarante  
Nº da carteira de identidade  
(Represente Legal da Empresa)

**OBSERVAÇÃO:** A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.



**PA 005/2015**

**ANEXO III**

(este documento é parte integrante do Edital 002/2015, Pregão Presencial)

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... credencia o  
Senhor (a) ....., residente e domiciliada a  
....., telefone .....,  
CPF ....., RG ....., conferindo-lhe todos os poderes  
necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 002/2015, Pregão Presencial,  
**assim como os poderes específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente**  
**(identificar assinatura)**



**PA 005/2015**  
**ANEXO IV**

(este documento é parte integrante do Edital 002/2015, Pregão Presencial)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de \_\_\_, nas dependências do Setor de Compras, situada na Avenida 28 de Dezembro, 3000, a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 158/2014, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PA 005/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em \_\_\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

Item 02: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

Item 03: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

**1 - OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PA 005/2015, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 - VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 753/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 - CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

**4 - PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

**5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada com a Secretaria Municipal de Educação que não será anterior ao prazo de 5 (cinco) dias e nem superior ao prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

**5.1.1.** Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado do fiscal do contrato, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.



**5.1.2** Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.

**5.2.** A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 02 (dois) pontos de entrega: **1º ponto** - Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sito a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, localidade de Picada Grande, neste Município; **2º ponto**- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sito na Estrada da Costa do Sutil, localidade de Capela São Pedro, neste Município.

**5.3.** A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e entregues a Empresa Licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na Requisição de Compras.

**5.4.** A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

**5.5.** A Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

**5.6.** Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento (ou fiscal de contrato), na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**5.7.** As entregas deverão ocorrer nas segundas, quartas e sextas-feiras.

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7- PENALIDADES**

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

**a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, tais como atrasar o horário da entrega do produto solicitado;

**b)** multas:



de 15 VR (valor referência do Município) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;  
de 10 VR (valor referência do Município) nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;  
de 05 VR (valor referência do Município) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital ou por dia de atraso na entrega combinada dos produtos;  
de 02 VR (valor referência do Município) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega dos produtos, cumulativa com a multa do item anterior;  
A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**c)** suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos para os casos de faltas graves no que diz respeito à qualidade dos serviços contratados.

**Da aplicação da Pena:** A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independará de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADO ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido ao CONTRATADO sem qualquer acréscimo, e a qualquer título.

#### **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – O fiscal do contrato gerado a partir desta ATA, denominado por Portaria, é a Sra. Sonia Euridse da Rocha Camargo, investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### **9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **10 – FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS.

#### **11- CÓPIAS**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o OG;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo \_\_\_\_\_, representando o OG e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

Chuvisca/RS, ..... de .....de .....

Testemunha

Prefeito Municipal